



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DECRETO Nº 6.709, DE 28 DE MAIO DE 2024

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
28/05/2024
Secretaria Municipal de
Comunicação

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Santo Antônio do Descoberto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Santo Antônio do Descoberto, a qual será orientada pelo tema central, **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”** e os eixos. “I – Democracia, controle social e o desafio da qualidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde”. “II- Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e.” “III – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.” a realizar-se dia 12 de junho de 2024, em Santo Antônio do Descoberto-GO, na forma do seu Regimento e em conformidade à resolução nº005/2024 - Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Santo Antônio do Descoberto será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Santo Antônio do Descoberto terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

- I- Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
- II- Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

Parágrafo Único. A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 4º A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO

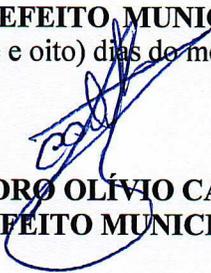
CNPJ 00.097.857/0001-71



Art. 5º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2024.**


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL

